

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 6ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2001 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten-Brig-do-Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA

Presentes os Ministros Aldo da Silva Fagundes, Antonio Carlos de Nogueira, Olympio Pereira da Silva Junior, José Julio Pedrosa, Domingos Alfredo Silva, João Felipe Sampaio de Lacerda Junior, Germano Arnoldi Pedrozo, José Enaldo Rodrigues de Siqueira, Carlos Alberto Marques Soares, José Luiz Lopes da Silva, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, Marcus Herndl e Expedito Hermes Rego Miranda.

Ausente, justificadamente, o Ministro Carlos Eduardo Cezar de Andrade.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Roberto Coutinho, no impedimento da titular.

Presente o Secretário do Tribunal Pleno, Allan Denizart Nogueira Coêlho.

A Sessão foi aberta às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001.01.000575-7 - RJ - Relator Ministro DOMINGOS ALFREDO SILVA. **IMPETRANTE:** O Ministério Público Militar junto à 4ª Auditoria da 1ª CJM impetra Mandado de Segurança contra a decisão da Exmª Srª Juíza-Auditora, Drª Rosali Cunha Machado Lima, de 27.11.2000, que indeferiu a oitiva das seis testemunhas indicadas pelo Defensor do acusado Sd FN ROGER FARIA LIMA (Processo nº 19/00-8), pedindo, liminarmente, que seja concedido efeito suspensivo à Correição Parcial, interposta a fim de que fique suspenso o prazo de oferecimento das alegações escritas nos autos do referido processo, e, **no mérito**, que seja confirmada a segurança. Adv Dr Ariosvaldo de Gois Costa Homem.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu da impetração e concedeu a segurança nos termos requeridos. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES não conhecia do **mandamus** por falta de legitimidade do impetrante e ausência de condições de procedibilidade. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES fará declaração de voto.

RECLAMAÇÃO Nº 2000.01.000082-0 - RS - Relator Ministro JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA. **RECLAMANTE:** A Advocacia-Geral da União, através de sua Procuradoria Seccional em Santa Maria/RS. **RECLAMADA:** A Decisão do Juízo da 3ª Vara Federal de Santa Maria, de 24.11.2000, nos autos do Habeas-Corpus nº 2000.71.02.005019-0, impetrado em favor do Sd Ex ELIZANDRO KAMPORT AMARAL. Advs Drs Jaci Rene Costa Garcia e Lenir de Moraes.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 4ª Sessão, em 13.02.2001, após o pedido de vista do Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, o Tribunal,

por unanimidade, não admitiu a Reclamação, por falta de atendimento dos requisitos previstos nos Arts 584 do CPPM e 105 do RISTM.

PETIÇÃO (FO) Nº 2000.01.000464-1 - RJ - Relator Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Em cumprimento à determinação do Exmº Sr Ministro-Presidente desta Corte, consubstanciada no r. Despacho de fls 48/50, é autuado o presente feito, como Petição, para que o Tribunal aprecie o impedimento declarado pelo MM Juiz-Auditor Dr Antônio Cavalcanti Siqueira Filho, nos autos do Recurso Criminal nº 6.731-6/RJ (IPM nº 53/99, oriundo da 1ª Auditoria da 1ª CJM), referentes ao 1º Ten Ex RRm FLÁVIO ROCHA DE SOUZA.

O Tribunal, **por unanimidade**, determinou a baixa dos autos à Auditoria de origem para que se efetive o desenvolvimento regular da ação penal instaurada.

EMBARGOS (FO) Nº 2000.01.048.464-0 - PA - Relator Ministro DOMINGOS ALFREDO SILVA. Revisor Ministro ALDO FAGUNDES. **EMBARGANTE:** EUDES MOREIRA, ex-Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 31.08.2000. Adv Dr Benedito Gomes Ferreira.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo na íntegra o Acórdão embargado. Os Ministros ALDO FAGUNDES (Revisor) e CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES acolhiam os Embargos para, reformando o Acórdão hostilizado, condenar o ex-Sd Aer EUDES MOREIRA à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no Art 251, **caput** do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 03 anos. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO (FE) Nº 2000.01.048.646-3 - AM - Relator Ministro MARCUS HERNDL. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** ADEVANDRO DA COSTA SARMENTO, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no Art 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 11.09.2000. Adv Dr João Thomas Luchsinger.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo formulado pela Defensoria Pública, mantendo a condenação, e acrescentando à fundamentação da sentença os Arts 59 e 67, bem ainda a não concessão do **sursis** em razão da vedação contida no Art 88, inciso II, letra "a", parte final, todos do CPM.

APELAÇÃO (FO) Nº 1999.01.048.415-9 - RS - Relator Ministro DOMINGOS ALFREDO SILVA. Revisor Ministro ALDO FAGUNDES. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM e MARCUS CESAR DE ARRUDA PEIXOTO, Sd FN, condenado à 03 meses de prisão, como incurso no Art 209 c/c o Art 72, inciso I, ambos do CPM, com o benefício do **sursis**, pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 24.08.99, na parte em que absolveu o apelante do crime previsto no Art 157, § 3º do citado diploma legal, e que concedeu ao mesmo o benefício do **sursis**. Advª Drª Zeni Alves Arndt.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa. **No**

mérito, o Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo do Ministério Público Militar e, **por maioria**, deu provimento ao recurso da defesa para, reformando a sentença hostilizada, absolver o Sd FN MARCUS CESAR DE ARRUDA PEIXOTO, com fundamento no Art 439, alínea "b" do CPPM. Os Ministros DOMINGOS ALFREDO SILVA (Relator), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e JOSÉ JULIO PEDROSA negavam provimento ao apelo da defesa. Relator para Acórdão Ministro ALDO FAGUNDES (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 15:30 horas.

Processos em mesa:

1 - Recurso Criminal (FO) - 2001.01.006.790-1 (JSL) AUD/11ª CJM proc 00023/88-0 - Advs Eloá Marcondes do Amaral e Raimundo Nonato de Lima

2 - Apelação (FO) - 2000.01.048.546-5 (CAM/EHR) AUD/11ª CJM proc 00060/99-9 - Adv ALEXANDRE LOBAO ROCHA

3 - Apelação (FE) - 2000.01.048.465-7 (GAP/OPS) 2ªAUD/1ª CJM proc 00513/98-7 Adva ANA MARIA MAURO

4 - Apelação (FE) - 2000.01.048.527-0 (EHR/ASF) 3ªAUD/3ª CJM proc 00502/00-8 - Adv FLAVIO BRAGA PIRES

5 - Apelação (FO) - 2000.01.048.493-0 (DAS/ASF) AUD/5ª CJM proc 00007/98-2 Adv - AIRTON FERNANDES RODRIGUES

6 - Apelação (FE) - 1999.01.048.377-4 (CEC/CAM) AUD/11ª CJM proc 00518/99-5 - Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA

7 - Embargos (FO) - 2000.01.048.329-6 (CEC/CAM) Apelfo 1999.01.048329-2 - Adva BENEDITA MARINA DA SILVA

8 - Apelação (FE) - 2000.01.048.616-1 (JSL/OPS) 2ªAUD/3ª CJM proc 00504/99-1 - Adva ZENI ALVES ARNDT

9 - Revisão Criminal (FE) - 2000.01.001.278-0 (JLL/ASF) 3ªAUD/1ª CJM proc 00518/97- 9 - Adv ELIACI AZEVEDO DE CARVALHO

10 - Apelação (FE) - 2000.01.048.559-9 (JJP/CAM) 1ªAUD/2ª CJM proc 00501/99-0 - Advs CARMEM LUCIA ALVES DE ANDRADE e JANETE ZDANOWSKI RICCI

11 - Apelação (FO) - 2000.01.048.459-0 (JLL/FCB) AUD/6ª CJM proc 00013/98-0 – Adv SERGIO ALEXANDRE MENEZES HABIB

12 - Apelação (FO) - 2000.01.048.620-8 (OPS/JER) AUD/5ª CJM proc 00018/98-4 – Adva JANETE ZDANOWSKI RICCI

13 - Correição Parcial (FO) - 2000.01.001.766-9 (JJP) 3ªAUD/1ª CJM inq 000045/00

14 - Recurso Criminal (FO) - 2001.01.006.794-4 (JER) AUD/4ªCJM inq 000057/99 - Adv PAULO ANIBAL BRAGANTI

15 - Recurso Criminal (FO) - 2000.01.006.786-3 (GAP) AUD/12ª CJM inq 000093/00 - Adv ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA

16 - Embargos (FO) - 2000.01.048.422-5 (OPS/JSL) Apelfo 2000.01.048422-1 - Adv LUIZ ARMANDO DARIANO

(Ata aprovada em 22.02.2001)

Allan Denizart Nogueira Coêlho

Secretário do Tribunal Pleno